

CONSULTA PÚBLICA n.º 137

Atualização dos Períodos Horários em Portugal continental

Janeiro de 2026

1. Enquadramento

A Consulta Pública n.º 137 da ERSE apresenta uma proposta de atualização estrutural dos períodos horários aplicáveis em Portugal continental, com o objetivo primordial de adequar os sinais de preço à utilização efetiva da rede elétrica através de uma metodologia quantitativa baseada nos custos incrementais das redes.

De acordo com o regulador, o Sistema Elétrico Nacional está a registar alterações significativas nos padrões de consumo e produção:

- **Consumo:** a tendência de eletrificação, tanto de consumos industriais, como domésticos, provenientes, designadamente, dos setores do gás e dos gases de petróleo liquefeitos, bem como o desenvolvimento da mobilidade elétrica.
- **Produção:** o crescimento acelerado da produção através de fontes de energia renovável, particularmente a solar, que tem alterado os padrões dos trânsitos de energia elétrica nas redes. O preço da eletricidade no Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL) tem refletido essas dinâmicas, registando preços reduzidos em períodos de elevada produção renovável.

Deste modo, e para enquadrar esta nova realidade, a proposta centra-se na **deslocação das horas de ponta para o final do dia**, refletindo a realidade técnica atual dos trânsitos de energia, e introduz simplificações como a adoção de uma granularidade máxima de **30 minutos**, a uniformização do **ciclo diário** (eliminando as diferenças sazonais entre verão e inverno) e a passagem para um **único ciclo semanal**.

Sublinhe-se que a **Greenvolt defende a implementação célere da atualização dos períodos horários**, dado que a manutenção da estrutura vigente perpetua incentivos ineficientes que desconsideram a realidade técnica das redes e a evolução dos padrões de trânsito.

É imperativo alinhar os sinais de preço com a utilização real das infraestruturas, captando o impacto da crescente produção renovável distribuída e corrigindo a desadequação das horas de ponta, que atualmente falham na sinalização de períodos críticos de carga. Esta revisão é essencial para promover a **eficiência global do sistema elétrico**, permitindo **minimizar a necessidade de investimentos em reforços de rede** e assegurar uma estrutura de custos mais sustentável para todos os utilizadores no longo prazo.

Neste enquadramento, a Greenvolt agradece a oportunidade de participar na presente Consulta Pública e manifesta, desde já, disponibilidade para prestar quaisquer esclarecimentos que se entendam convenientes.

2. Comentários

1. Que comentários tem em relação à metodologia desenvolvida pela ERSE, e apresentada em maior detalhe no documento justificativo desta consulta pública, incluindo os pressupostos e as limitações apresentadas?

A metodologia agora proposta pela ERSE incorpora melhorias relevantes, destacando-se, desde logo a **identificação mais precisa das horas de ponta**, que capta de forma mais eficaz os períodos de maior stress na rede elétrica. Entre 2014 e 2024, o mapa vigente (ciclo diário BT) captava 31,8% das horas reais de ponta fora das horas de ponta definidas. Com o novo mapa, essa discrepância reduz-se para 6,9%, melhorando significativamente a identificação dos períodos de maior uso da rede.

Por outro lado, há uma **simplificação para o Consumidor**, associado ao facto de se introduzir um ciclo diário uniforme (sem diferenças entre verão e inverno), a eliminação do ciclo semanal opcional e a adoção de uma granularidade de 30 minutos que torna os períodos horários mais fáceis de compreender e memorizar.

Esta mudança promove também **eficiência económica a longo prazo**, estimulando o consumo em horas de menor pressão na rede e podendo assim minimizar despesas relacionadas com o reforço da infraestrutura elétrica, com potenciais reflexos positivos nas tarifas futuras aplicáveis aos utilizadores da rede.

Por fim, e não menos importante, com esta alteração **serão corrigidos sinais de preço contraditórios**. Atualmente, algumas horas de ponta coincidem com períodos de energia barata no mercado, devido à elevada produção solar durante essas horas. A proposta elimina as "pontas matinais", permitindo que os consumidores aproveitem os preços baixos do mercado sem serem penalizados por tarifas de rede elevadas nesse horário.

No que se refere aos aspetos menos favoráveis da proposta, destaca-se, desde logo, o potencial impacto negativo sobre os clientes designados como "passivos". Com efeito, os consumidores que não procedam a ajustamentos nos seus hábitos de consumo poderão verificar um acréscimo na respetiva fatura anual.

No autoconsumo, será cada vez mais evidente a necessidade de o acoplar a armazenamento, dado que as horas de ponta (mais caras) são deslocadas para o final do dia, quando já não há produção solar para abater o consumo, ainda que o benefício do autoconsumo continue a ser muito superior a este impacto.

Por fim, há o risco de Sincronização de Cargas, ou seja, assistindo-se à definição de períodos de vazio muito claros pode gerar-se uma ativação simultânea de muitos equipamentos (como carregamento

de veículos elétricos) no exato momento em que o período mais barato começa, o que pode perturbar a estabilidade da rede.

2. Considera que os períodos horários aprovados pela ERSE, que são de aplicação obrigatória na tarifa de Acesso às Redes para todos os consumidores, devem ser determinados, preferencialmente, com recurso à métrica do custo incremental das redes? Em caso negativo, que métrica seria mais adequada?

A favor da métrica do **Custo Incremental das Redes**, destaca-se o seu reflexo fiel da realidade técnica da rede, dado que esta métrica avalia os trânsitos efetivos de energia em todos os níveis de tensão.

O objetivo fundamental passa por garantir que os sinais de preço incentivem uma utilização mais eficiente das infraestruturas, promovendo a redução dos picos de carga e minimizando a necessidade de investimentos futuros em reforços da rede, o que nos parece um bom princípio.

Esta métrica monetiza a utilização real da rede, incorporando o custo marginal da energia ativa (para cobrir perdas técnicas) e o custo incremental da potência em horas de ponta, superando assim a métrica tradicional de consumo — que a ERSE considera desatualizada face à produção renovável distribuída, como a solar, que altera os padrões de trânsito na rede.

3. Que recomendações tem para a monitorização dos efeitos desta atualização, nomeadamente para avaliar a resposta da procura?

O acompanhamento dos efeitos da atualização dos períodos horários é fundamental para avaliar a elasticidade da procura, isto é, para medir em que medida esta alteração influencia efetivamente os hábitos de consumo. A monitorização contínua da evolução do comportamento dos utilizadores da rede permite identificar se os padrões de consumo se ajustam ou permanecem inalterados face à nova estrutura temporal. Esta análise é essencial para assegurar que os períodos horários se mantêm alinhados com a realidade técnica do sistema, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos, evitando investimentos desnecessários e gerando benefícios sustentados para todos os utilizadores.

4. Como avalia o risco de simultaneidade de cargas na presença de períodos horários definidos nos termos atuais? Que soluções identifica?

O risco de simultaneidade de cargas surge quando a definição de períodos horários em determinado sentido incentiva a sincronização de consumos, especialmente através do recurso a armazenamento. Estes desenvolvimentos tecnológicos permitem que um elevado número de cargas varie no mesmo instante, nomeadamente no momento exato em que se inicia o período de vazio.

Este fenómeno é particularmente relevante no contexto do carregamento de veículos elétricos, podendo a simultaneidade de um número elevado de cargas perturbar a estabilidade da rede elétrica.

Como possíveis soluções, destacam-se, a promoção de mecanismos de gestão ativa da procura, nomeadamente carregamento inteligente e diferido, com escalonamento automático das cargas e a criação de incentivos à flexibilidade, valorizando consumos moduláveis em função das condições da rede.

7. Considera as opções preferenciais para as três simplificações (granularidade máxima de 30 minutos, ciclo diário sem diferenças sazonais, ciclo semanal único) adequadas, ou vê maiores vantagens nas opções alternativas?

A Greenvolt considera que estas opções se focam na redução da complexidade e na melhoria da sinalização económica, o que se afigura positivo, aportando eficiência e a clareza ao sistema.

A adoção de **intervalos de 30 minutos** visa simplificar a interpretação dos dados pelos consumidores, eliminando transições de 15 minutos. A alternativa proposta pela ERSE seriam intervalos de 50 minutos, como em Espanha, opção que não se nos afigura preferível por se afastar demasiado do

A adoção de intervalos de **granularidade máxima de 30 minutos** visa, segundo a ERSE primordialmente, simplificar a interpretação dos dados pelos consumidores, garantindo que as transições entre períodos ocorram apenas à hora certa ou à meia hora e eliminando a confusão causada por transições de 15 minutos (como acontece atualmente no ciclo semanal de verão às 09:15 e 12:15). A alternativa indicada pela ERSE seriam blocos de 60 minutos, à semelhança do modelo em vigor em Espanha, porém essa opção não nos parece preferencial por se afastar excessivamente da base técnica quarto-horária (15 minutos) em que assentam os contadores inteligentes e o acerto de contas (*settlement*) do sistema.

A proposta de um **ciclo uniforme ao longo do ano** reflete melhor a localização ideal da hora legal de inverno, que é o período de maior solicitação à rede a nível nacional.¹

A **eliminação do ciclo semanal opcional** (atualmente para MAT, AT e MT) permite a harmonização do número de ciclos disponíveis para todas as categorias de clientes. Esta opção é suportada pelo facto de os novos mapas simulados para o ciclo semanal e semanal opcional serem muito semelhantes e de os clientes industriais já disporem, desde 2024, do ciclo semanal por épocas como alternativa. Tratando-se ainda de uma recomendação da ACER, estamos de acordo com a alteração.

¹ O inverno (especialmente os meses de dezembro, janeiro e fevereiro) é o período em que se regista a maior solicitação à rede elétrica a nível nacional. Os dias de pico máximo de consumo em Portugal ocorrem invariavelmente em dias úteis de janeiro ou fevereiro.

8. Identifica algum aspeto particular a ter em conta na aplicação dos novos períodos horários, como por exemplo a aplicação a certos conjuntos de utilizadores, como é o caso dos clientes eletrointensivos, a mobilidade elétrica ou o autoconsumo coletivo?

No que concerne aos **clientes eletrointensivos**, a análise da ERSE aponta para um desagravamento da Tarifa de Acesso às Redes (TAR) com os novos períodos horários, tanto no ciclo semanal como no semanal opcional. Estes grupos, embora consumam mais energia, possuem uma maior capacidade para adaptar o seu perfil de consumo face aos novos sinais de preço.

Na **Mobilidade Elétrica**, é onde se destaca mais o risco da sincronização, ou seja, da simultaneidade de cargas no início dos períodos de vazio (mais baratos). Se um grande número de veículos começar a carregar exatamente ao mesmo tempo (ex: início do super vazio), a estabilidade da rede elétrica pode ser perturbada.

No que concerne ao impacto no **Autoconsumo**, a principal alteração é a concentração das horas de ponta (mais caras) no final do dia, afastando-as das horas de maior produção solar. O "Cliente Passivo" com autoconsumo poderá sofrer um acréscimo na fatura, pois as horas de maior custo já não coincidem com a sua produção própria. Já um cliente que consiga deslocar o consumo para as horas de excesso de produção solar ou utilizar sistemas de armazenamento, poderá obter poupanças significativas (entre 5,77% e 7,44% na fatura total).

10. Que outras opções, para o futuro, devem ser ponderadas na definição dos sinais de preço por período horário? Quais as vantagens de aplicar estes sinais com obrigatoriedade em BTN, à semelhança do estipulado nos restantes níveis de fornecimento? Os sinais locacionais, transmitidos atualmente em base opcional através do ciclo de contagem por épocas, deviam ter caráter obrigatório?

No futuro, à medida que mais utilizadores adotarem ferramentas que lhes permitam deslocar consumos para períodos mais económicos — beneficiando das poupanças associadas —, poderá ser apropriado ponderar soluções avançadas como a definição dinâmica de períodos horários. Estes não seriam fixos, mas determinados em tempo real ou quase real, ajustando-se precisamente às condições da rede e do mercado. Tal abordagem potenciaria uma resposta mais ágil e eficiente da procura, alinhando-se com a evolução tecnológica e regulatória europeia rumo a sistemas mais flexíveis.

Em alternativa, podem ser implementados controlos ativos de cargas, através da sua gestão remota pelos operadores, por exemplo no carregamento de veículos elétricos, para evitar picos de procura e gerir risco de simultaneidade.

No que concerne à vantagem da obrigatoriedade em Baixa Tensão Normal: atualmente, cerca de 90% dos clientes em BTN encontram-se na opção tarifária simples, o que significa que não recebem sinais de preço diferenciados e, por isso, não têm incentivo económico para deslocar o seu consumo. A

aplicação obrigatória de sinais diferenciados, à semelhança do que já acontece nos níveis de tensão superiores e como foi implementado em Espanha, incentivaria a totalidade dos consumidores a deslocar o consumo para horas de menor carga, reduzindo a pressão sobre as infraestruturas.

E efetivamente, uma resposta da procura mais alargada permitiria minimizar a necessidade de reforços e investimentos nas redes elétricas, o que acabaria por baixar as tarifas de acesso para todos os utilizadores a longo prazo.

Esta medida, pese embora tenha contras, garantiria que todos os utilizadores, independentemente do seu volume de consumo, receberiam sinais que refletem o custo real que o seu padrão de consumo impõe ao sistema.

A respeito do carácter obrigatório dos Sinais Locacionais, atualmente transmitidos de forma opcional no ciclo semanal por épocas para clientes em MAT, AT e MT: em regiões com elevada penetração de energia solar, como o Sul do país, a obrigatoriedade desses sinais incentivaria o consumo nos horários de maior produção local, contribuindo para reduzir o congestionamento na rede.

Em suma, evoluir para um cenário em que os sinais de preço possam deixar de ser apenas temporais e passem a ser também geográficos e dinâmicos, garantiria que o consumidor seria incentivado a usar a rede de forma sustentável para o sistema elétrico nacional.

Resta, contudo, avaliar se a implementação destas obrigatoriedades não poderia representar uma restrição excessiva à liberdade de escolha dos utilizadores. É importante ponderar se a imposição destas alterações seria a forma mais adequada de incentivar o consumo nos horários de maior produção local, sem comprometer a autonomia dos agentes do mercado.

11. Considera a entrada em vigor com um período mínimo de oito meses de antecedência, razoável? Em caso negativo, o que considera como razoável?

A proposta da ERSE sugere, como opção preferencial, um período de antecedência de aproximadamente oito meses entre a aprovação final (prevista para abril de 2026) e a aplicação efetiva dos novos horários para 1 de janeiro de 2027.

Segundo a ERSE, este período visa assegurar a implementação eficaz por parte de todos os operadores de redes de distribuição (incluindo os de pequena dimensão) e permitir uma divulgação alargada junto dos consumidores.

Como opção alternativa, a ERSE indica uma entrada em vigor em 1 de julho de 2027.

A este respeito, a Greenvolt defende a **implementação mais célere possível da atualização dos períodos horários**, uma vez que a manutenção da estrutura vigente perpetua incentivos económicos

ineficientes que já não refletem a realidade técnica das redes. É imperativo alinhar os sinais de preço com os trânsitos efetivos de energia, captando o impacto da crescente penetração da produção renovável distribuída, nomeadamente a solar, e a tendência de eletrificação do consumo.

12. Considera que a opção preferencial de uma mudança única, em conjugação com a data para a entrada em vigor, mitiga suficientemente os impactes tarifários para os clientes? Em caso negativo, quais os motivos e que alternativa seria mais adequada?

A Greenvolt considera que a opção por uma mudança única é preferível. Recorde-se que recentemente foi introduzida uma medida de flexibilidade tarifária (para consumidores domésticos e pequenos negócios) com a alteração ao Regulamento Tarifário, que passou a permitir a mudança de opção tarifária a qualquer momento, eliminando a fidelização de 12 meses e possibilitando, assim, a rápida transição para uma tarifa simples ou bi-horária mais favorável.

13. Que estratégias de comunicação devem ser adotadas, nomeadamente pela ERSE, comercializadores e operadores das redes?

Os agentes do setor devem centrar-se essencialmente na capacitação do consumidor para esta alteração, promovendo a sua transição de um perfil passivo para um “cliente ativo”. A comunicação global deverá enfatizar mensagens-chave que apoiem a adaptação dos hábitos de consumo, designadamente a nova concentração das horas de ponta no final do dia e o potencial de poupança associado ao deslocamento de consumos para períodos mais baratos.

A **ERSE** assume, neste âmbito, um papel fundamental, quer pela disponibilização de ferramentas de simulação que permitam comparar a faturação entre os períodos horários atuais e os propostos, quer pela divulgação clara e atempada das alterações durante o período que antecede a sua entrada em vigor.

Paralelamente, os **comercializadores**, enquanto principal interface com o cliente, devem assegurar o cumprimento das obrigações regulamentares de informação, apoiando os consumidores na escolha das opções tarifárias mais adequadas e comunicando de forma clara a redefinição das suas ofertas comerciais.

Por sua vez, os **operadores de redes** devem facilitar e promover o acesso dos consumidores aos seus dados de consumo, nomeadamente em base quarto-horária, e garantir a adequada operacionalização técnica das alterações.

14. Que cuidados devem ser tidos em conta na implementação pelos operadores das redes de distribuição?

Na implementação dos novos períodos horários, os operadores das redes de distribuição devem assegurar uma transição técnica robusta e conforme com as obrigações regulamentares, minimizando a complexidade operacional e os riscos para a faturação. Deve igualmente ser privilegiada uma mudança única, evitando a coexistência de múltiplos mapas horários, que aumentaria significativamente a complexidade do tratamento de dados e o risco de erros operacionais.

Adicionalmente, os operadores devem garantir a disponibilização acessível dos dados de consumo aos clientes e demais agentes em que tal seja aplicável, nomeadamente em base quarto-horária, permitindo uma utilização eficaz das ferramentas de simulação e a adaptação dos comportamentos de consumo.